



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

OF. SUPRAM-SM Nº 0907330/2011

05 de dezembro de 2011

**Referência:** Processo de outorga nº 08480/2010

**Assunto:** Pleito de outorga para apreciação da Câmara Técnica de Outorga do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5

Prezado Senhor:

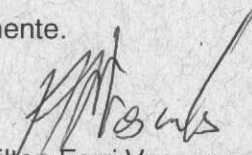
Com o objetivo de dar continuidade à análise do Processo de outorga Nº 08480/2010, encaminhamos o pleito de outorga referente ao aproveitamento de potencial hidrelétrico, localizado no Rio Lourenço Velho.


De acordo com DN CERH Nº 07 de 04 de novembro de 2002, em seu Art. 2º, Inciso VII, Item B, o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor. Portanto, informamos que nos termos do Inciso V do Artigo 43 da Lei 13.199/99, reproduzido parcialmente abaixo, o processo será levado à apreciação da Câmara Técnica de Outorga do CBH – Rio Sapucaí (GD5).

"Art. 43 - Aos comitês de bacia hidrográfica, órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação, compete:

V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor."

Atenciosamente.

  
Amilton Ferri Vasconcelos  
Diretor Técnico SUPRAM – SM

  
Adriano Rodrigo de Andrade  
Analista Ambiental SUPRAM - SM

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5  
Avenida BPS, 1303, bloco 8, 3º piso, sala L.8.307 – (IRN) – bairro Pinheirinho  
Itajubá – MG  
CEP: 37.500 – 903

**Prezado empreendedor, para maior agilidade na análise dos processos de regularização ambiental, solicitamos que qualquer documento pertinente ao assunto seja preferencialmente encaminhado a esta Superintendência, mencionando o número do Processo de outorga, referenciado neste ofício.**

SUPRAM - SM

Avenida Manoel Diniz, 145 - Varginha - MG  
CEP 37062-480 - Tel: (35) 32291816

DATA:  
05/12/2011  
Página: 1/1